

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00119/2018 – PMBEX
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018– PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAYEUX, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA
LIMP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME,
CNPJ: 10.526.490/0001-18, VENCEDORA DO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO –
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº
00002/2018 – PMBEX, DO TIPO MENOR PREÇO
GLOBAL, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3720 - Centro - Bayeux - PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0001-60, neste ato representada pelo Sr. Mauri Batista da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Av. Tiradentes, nº 56, Bairro Alto da Boa Vista, Bayeux - PB, Cep: 58.308-490, CPF nº: 021.700.634-55, RG nº 1.802.566 SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa LIMP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 10.526.490/0001-18, com sede a Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 1843 – Sala 112 – Torre, João Pessoa/PB – CEP: 58.040-380, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a) FERNANDO FERREIRA DA SILVA, CPF: 797.188.414-15 e RG: 151.768-2 SSP/PB, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, que fazem parte integrante do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018 – PMBEX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00072/2018 – PMBEX**, realizada com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o artigo 37, XXI da Constituição Federal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Para todos os efeitos, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas integram este Contrato, como se estivessem transcritos, com todos seus ANEXOS, os seguintes documentos:

- a) Edital de Licitação de **TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018 – PMBEX**
- b) Proposta Contratada, datada de 08/10/2018.

3.2. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos aplicáveis a este contrato, prevalecerá este último, e, em caso de divergência entre aqueles documentos, serão as mesmas dirimidas, considerando-se, sempre, os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e de modo a atender, em qualquer caso, as especificações, plantas e desenhos apresentados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, como condições mínimas essenciais a serem satisfeitas pela CONTRATADA.

3.3. A partir da assinatura do presente Contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00119/2018 – PMBEX
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018– PMBEX

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

- 4.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo máximo de 150 (CENTO E CINQUENTA) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, com seu início em 19/11/2018 e levando-se em consideração os cronogramas físico-financeiros apresentados.
- 4.2. O contrato considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no item anterior, ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 4.3. A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 4.4 Os prazos de que tratam o item 4.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

- 5.1. O valor do presente contrato é de R\$ 269.394,01 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVO).
- 5.2. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.
- 5.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.
- 5.4. Caso o prazo exceda os 12 (doze) meses previstos no Artigo anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista “Conjuntura Econômica”, coluna 35, editada pela Fundação Getúlio Vargas.
- a) No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left(\frac{11 - 10}{10} \right), \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

10 = Índice inicial - refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da proposta;

11 = Índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

5.5 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1 (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

5.6 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01(um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

- 6.1. A execução dos serviços não previstos no Contrato inicial, sendo aditados, serão regulados pelas mesmas condições resultante da composição de custos apresentada na proposta primitiva.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DE CONTRATO

- 7.1 - O contratado prestou garantia na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018 – PMBEX, no valor de R\$ 3.010,00 (TRÊS MIL E DEZ REAIS), de conformidade com o art. 56 da Lei nº 8.666/93, que lhe

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00119/2018 – PMBEX
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018– PMBEX

será liberada ou restituída em até 10 (dez) dias consecutivos após o cumprimento fiel e correto dos termos contratuais, quando do recebimento definitivo da obra e, quando em dinheiro, atualizada financeiramente.

7.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no art. 56, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, e quando apresentada sob a modalidade Título da Dívida Pública, somente serão aceitos como válidos, se apresentados em sua forma original, com certificação do órgão público emissor do título ou seu sucessor legal, bem como comprovação da sua legitimidade e autenticidade com registro junto ao Banco Central e ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal e prova de real valor do mercado.

7.3. Havendo prorrogação de prazo dos serviços, obrigatoriamente a adjudicatária deverá apresentar a prorrogação de prazo da Garantia Contratual, condição indispensável para efetivação do Termo Aditivo.

7.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída em até 10 (dez) dias consecutivos após o cumprimento fiel e correto dos termos contratuais, quando do recebimento definitivo da obra e, quando em dinheiro, atualizada financeiramente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os serviços objeto do presente instrumento, para efeito de pagamento serão medidos através de Boletim de Medição, que depois de conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal, Chefe da Divisão, Secretário da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX e pelo responsável da Contratada. As medições serão mensais, com intervalos nunca inferiores a 30 (TRINTA) dias corridos, excetuando-se as medições inicial e final, devendo ser realizada entre os dias 25 e 30 de cada mês.

8.1.1. Os prazos acima estabelecidos poderão, excepcionalmente e a critério da Diretoria responsável pela fiscalização dos serviços, serem alterados desde que observados o interesse público.

8.2. A liberação da 1ª Medição só deverá ser efetivada quando da comprovação, pela Contratada, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sobre a execução da obra junto ao CREA/PB, nos termos da Resolução nº 257, de 19.09.78 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição.

8.3 - O pagamento de qualquer medição somente será efetuado mediante a apresentação da Guia de Recolhimento Prévio, das Contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados incluídas em Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos serviços executados, quando da quitação da referida Nota Fiscal ou Fatura, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei 9.032 de 28.04.95, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, bem como as Certidões Negativas de Débitos com a RECEITA FEDERAL, com a RECEITA ESTADUAL e com a DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

8.4 – No caso da execução não estar de acordo com as exigências fixadas neste Contrato, a CONTRATANTE fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa prevista na Cláusula 14.

8.5 - Deverá ser mantido o programa de desembolso geral da obra, conforme cronograma específico apresentado pelo CONSTRUTOR quando do processo de Licitação que deu origem ao presente CONTRATO.

8.6 - Se, com aprovação prévia da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, o cronograma de construção for modificado, a previsão de desembolso do CONSTRUTOR será revisada.

9. CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos orçamentários e financeiros decorrentes para a execução do objeto deste Contrato, será o seguinte:

02.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.3039- 1133 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE
MÉDIA COMPLEXIDADE

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00119/2018 – PMBEX
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018– PMBEX

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE

11.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

11.2. A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

11.3. A CONTRATADA é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos Projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.

11.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas pela Lei nº 8.666/1993, demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

12.2. A CONTRATANTE indicará um técnico-gerente/fiscal que será interlocutor de todos os contratos com a CONTRATADA, bem como o(s) agente(s) fiscalizador(es) do desenvolvimento dos trabalhos.

12.3. A nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela CONTRATANTE para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita de seu término.

13.2. Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

13.3. Esgotado o prazo previsto na Cláusula 13.2., e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

14.1. Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, às reparações e/ou substituições ou se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

14.2. Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A garantia prestada pela CONTRATADA no ato de assinatura deste Contrato, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, será liberada ou restituída em até 10 (dez) dias consecutivos após o cumprimento fiel e correto dos termos contratuais, quando do recebimento definitivo da obra e, quando em dinheiro, atualizada financeiramente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00119/2018 – PMBEX
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018– PMBEX

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 16.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;
- 16.1.2. Efetuar o pagamento relativo à execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 16.1.3. Proporcionar ao Contratado todos os necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- 16.1.4. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

16.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 16.2.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 16.2.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 16.2.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 16.2.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 16.2.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 16.2.6. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 16.2.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentado ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

17.2. O atraso injustificado na execução sujeitará o contrato a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia; e
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo constante da alínea anterior.

17.3. As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

17.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” da cláusula anterior, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

17.6. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, e devidamente homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00119/2018 – PMBEX
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018– PMBEX

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

18.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A rescisão do contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018 – PMBEX, desde que haja conveniência para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX; ou

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. CLAUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATADA deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa da obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável na gerência dos serviços, bem como o ART dos Engenheiros responsáveis pela fiscalização da obra.

19.2. A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

19.3. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

19.4. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATADA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

19.5. A CONTRATADA será única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, DE 8.7.78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

19.6. A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua Proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da CONTRATANTE.

19.7. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia expressa e escrita autorização da CONTRATADA.

19.8. A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais onde será executada a obra, colocando os mesmos, a partir do dia em que os trabalhos forem iniciados, placas e tapumes, bem como placa indicativa da obra, de acordo com o texto e padrão a serem apresentados à CONTRATANTE para prévia aprovação, bem como munir de segurança a obra até o recebimento da mesma, sem ônus algum para a CONTRATANTE.

19.9. A CONTRATADA se obriga a dar destinação final aos resíduos provenientes da construção civil e demolição (ENTULHOS).

19.10. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Segunda deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00119/2018 – PMBEX
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018– PMBEX

19.11. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública:

19.11.1. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993.

19.11.2. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.12. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante.

20. CLAUSULA VIGÉSIMA - TOLERÂNCIA

20.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

21. CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seu representante legal, assina o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a todos presentes.

Bayeux - PB, 12 de Novembro de 2018.



MAURI BATISTA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ Nº 08.924.581/0001-60
CONTRATANTE



LIMP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ: 10.526.490/0001-18
FERNANDO FERREIRA DA SILVA
CPF: 797.188.414-15
RG: 151.768-2 SSP/PB
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Xileno Faustino Dantas da Silva

CPF nº: 062.585.324-95.

RG nº: 3160827

2) Irone dos Santos Cunha

CPF nº: 055.617.774-67

RG nº:n



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00119/2018 – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018 – PMBEX
DOTAÇÃO: 02.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.3039- 1133 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
VIGÊNCIA: DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018 A 18 DE ABRIL DE 2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: LIMP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 10.526.490/0001-18
VALOR: R\$ 269.394,01 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVO)

BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 087-A/2018/PMX.
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018/PMX
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2018/PMX.
Contratante: MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA - CNPJ: 04.144.150/0001-20
Contratada: CELSO D'ALCANTARA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 27.665.863/0001-34, INSC. Na OAB/GO 2378, com endereço à Rua NA: 9, Quadra 15, Lote 4, s/nº, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO, CEP: 75.345-000.
Objeto: Prestação de serviços jurídicos/tributários especializados de capacitação e assessoramento para recuperação de receitas relativamente ao período não atingidos pela decadência (últimos cinco anos), relativamente ao Imposto Sobre Serviços - ISS, incidente sobre serviços prestados por instituições financeiras, realizados no território do Município contratante, e não declarados à Fazenda Municipal. Assessoramento técnico e capacitação dos quadros locais para fins de obtenção dos dados necessários à verificação destes fatos geradores e em relação aos Atos Administrativos necessários à constituição dos créditos tributários, notificação dos devedores, elaboração de pareceres, minutas de peças e demais atos concernentes à formalização do Processo Administrativo Fiscal, ao julgamento dos contenciosos apresentados, bem como ao Processo Judicial de cobrança dos créditos constituídos e não pagos espontaneamente pelas instituições devedoras, e ainda, serviços profissionais de assessoria e consultoria consultiva e contenciosa especializada perante a Secretária de Finanças/Fazenda, na recuperação de créditos do ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza) pertencentes a esse Município, especialmente na elaboração, acompanhamento e propositura de todo processo administrativo e judicial em face das instituições financeiras sediadas neste Município, conforme cálculos extraídos do BACEN, no valor total estimado de R\$ 33.449.953,45 (trinta e três milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), até o efetivo recebimento dos valores;
Vigência: desde a assinatura até a execução integral do objeto.
Valor estimado: 15% (QUINZE POR CENTO) do valor auferido, estimado em R\$ 5.017.493,01 (cinco milhões, dezessete mil, quatrocentos e noventa e três reais e um centavo).
Fundamentação Legal: Art. 25 Inciso II c/c Art. 13, Incisos III e V, da Lei 8.666/93 e Despacho/ato declaratório de inexigibilidade.

DESPACHO DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 087-A/2018/PMX
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018/PMX
OBJETO: Prestação de serviços jurídicos/tributários especializados de capacitação e assessoramento para recuperação de receitas relativamente ao período não atingidos pela decadência (últimos cinco anos), relativamente ao Imposto Sobre Serviços - ISS, incidente sobre serviços prestados por instituições financeiras, realizados no território do Município contratante, e não declarados à Fazenda Municipal.
Assessoramento técnico e capacitação dos quadros locais para fins de obtenção dos dados necessários à verificação destes fatos geradores e em relação aos Atos Administrativos necessários à constituição dos créditos tributários, notificação dos devedores, elaboração de pareceres, minutas de peças e demais atos concernentes à formalização do Processo Administrativo Fiscal, ao julgamento dos contenciosos apresentados, bem como ao Processo Judicial de cobrança dos créditos constituídos e não pagos espontaneamente pelas instituições devedoras, e ainda, serviços profissionais de assessoria e consultoria consultiva e contenciosa especializada perante a Secretária de Finanças/Fazenda, na recuperação de créditos do ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza) pertencentes a esse Município, especialmente na elaboração, acompanhamento e propositura de todo processo administrativo e judicial em face das instituições financeiras sediadas neste Município, conforme cálculos extraídos do BACEN, no valor total estimado de R\$ 33.449.953,45 (trinta e três milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), quando do cálculo da complementação devida pela União.
ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.
Com fulcro no Art.25, II, C/C COM O Art. 13, Incisos III e V, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa para a prestação dos citados serviços. O contrato será de êxito com valor global de 15% (quinze por cento) do valor eventualmente recuperado conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2018/PMX

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 083/2018/PMX
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018/PMX
OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL COM UMA ÁREA DE TERRAS DE 4.557,69 M². Localizada as margens da BR-155, KM 03, partindo do ponto P1 no extremo norte da área, na divisa do Projeto Casulo com terras da Durlil Couros, com um azimute de 116º46'14", e uma distância de 90 metros chega-se ao ponto P2, deste segue pela divisa com a área B da Prefeitura Municipal de Xinguara, com azimute de 206º32'37" e uma distância de 51,04 metros chega-se ao ponto P3, deste segue pela divisa de área de terceiros (beneficiários do Projeto Casulo), com azimute de 26º32'37" e a uma distância de 50,25 metros chega-se ao ponto P1, perfazendo um perímetro de 281,29 metros, com uma construção em tijolos cerâmicos e forro em lage, com uma área construída de 309,00 m², neste Município de Xinguara, Estado do Pará, destinada à instalação de empreendimento agroindustrial de beneficiamento de produtos de origem animal e vegetal preferencialmente de produtores do município de Xinguara, visando estimular a geração do emprego e renda no âmbito municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.031/2018, de 23 de maio de 2018.
Data de Recebimento e Abertura dos Envelopes: 28/12/2018.
HORA e LOCAL: 08h30 (Oito horas e trinta minutos), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xinguara, situada no 2º piso do Prédio da CAIXA, na Rua Petrólio Portela, s/nº, Centro.
O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 13h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima.
Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-2644, ou na Sala de Licitações.

Xinguara - PA, 12 de novembro de 2018.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00038/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00038/2018, que objetiva: Locação de um imóvel localizado na Rua João Machado, nº 355, bairro Jussara, destinada a Implantação do CAPS (Centro Saúde Psico Social) - Areia/PB; RATIFICADO o correspondente procedimento e ADJUDICADO o seu objeto a: GUTEMBERG ALVES LEITE - R\$ 15.600,00.

Areia - PB, 9 de novembro de 2018.
JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE

Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00119/2018 - PMBEX
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços remanescentes da construção do centro de referência especializado de assistência social no município de BAYEUX/PB
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018 - PMBEX
DOTAÇÃO: 02.091 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.3039- 1133 - construção de unidade de serviços de proteção especial de média complexidade
VIGÊNCIA: DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018 A 18 DE ABRIL DE 2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: LIMP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 10.526.490/0001-18
VALOR: R\$ 269.394,01 (duzentos e sessenta e nove mil e trezentos e noventa e quatro reais e um centavo)

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018 - PMBEX

Processo Licitatório Nº 00072/2018 - PMBEX
Com base nas informações constantes na referida Tomada de Preços e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação, bem como o parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, ADJUDICADO e HOMOLOGADO o presente processo licitatório que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços remanescentes da construção do centro de referência especializado de assistência social no Município de Bayeux/PB, ora licitado em favor da empresa LIMP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 10.526.490/0001-18, pelo valor total de R\$ 269.394,01 (duzentos e sessenta e nove mil e trezentos e noventa e quatro reais e um centavo), classificada pelo critério de menor preço global, com fulcro no Art.23, Inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações, com Recursos Orçamentários constantes do Quadro de Detalhamento de Despesas: 02.091 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.3039- 1133 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 deste mesmo diploma legal.

Bayeux - PB, 12 de novembro de 2018
MAURI BATISTA DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018

Objetivo, aquisição parcelada de equipamentos de Informática, odontológico médico e hospitalar, eletro, eletrônico e material permanente para UBS do município, conforme especificações do edital e seus anexos, abertura 27/11/2018 às 09:00hs, na sede da prefeitura. Informações na sala da cpl rua Emilia Leite nº s/n centro, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras ou telefone 08 98821-9571, das 7:00 às 13:00hs, os interessados poderão obter o edital, pelo site www.boaventura.pb.gov.br

PEDRO DE SOUSA RAMALHO JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 64001/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018. Data da contratação: 12/11/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão. CONTRATADO: MAQTRAL MÁQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA - CNPJ nº 05.453.608/0001-95. Objeto: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) GRADES ARADORAS. Valor: R\$ 60.600,00. Recursos: CR 874250 - OPERAÇÃO 1060087-29. Fundamentação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 11/04/2019.

CONTRATO Nº 64002/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018. Data da contratação: 12/11/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão. CONTRATADO: TLM COMERCIAL EIRELI - CNPJ nº 24.758.964/0001-61. Objeto: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) TRATORES AGRÍCOLAS. no valor de 387.600,00. Recursos: CR 874250 - OPERAÇÃO 1060087-29. Fundamentação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 11/04/2019.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

HOMOLOGO a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 040/2018, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) PATRULHAS MECANIZADAS (TRATORES + GRADES ARADORAS). RECURSOS: CR 874250 - OPERAÇÃO 1060087-29, com base no relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica do Município, em favor das empresas: MAQTRAL MÁQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA - CNPJ nº 05.453.608/0001-95, no valor de R\$ 60.600,00, e TLM COMERCIAL EIRELI - CNPJ nº 24.758.964/0001-61, no valor de 387.600,00, para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 002/2013 e suas alterações posteriores.

Boqueirão-PB, 12 de novembro de 2018.
JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018
PROCESSO ADM. Nº 2018.07.040

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA FORMAÇÃO DE ENXOVAIS INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS GESTANTES CARENTES DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ-PB. WAGNER CARTAXO MARQUES EIRELI EPP
CNPJ sob o nº 19.835.542/0001-02
VALOR REGISTRADO

ITEM	VALOR TOTAL
01	R\$ 1.400,00

2. VALIDADE DA ATA

2.1 À presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal não fica obrigada a firmar as contratações.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. À presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de JACARAÚ.

3.2 As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Prefeitura de JACARAÚ, por intermédio do Prefeito, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.
Jacaraú/PB, 29 de Outubro de 2018.

ELIAS COSTA PAULO LUCAS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Umbuzeiro

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av Carlos Pessoa, 92 - Centro - Umbuzeiro - PB, às 10:00 horas do dia 28 de Novembro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços médicos especializados para realização de exames de ultrassonografia diversas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 005/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33951478. Edital: www.ice.pb.gov.br
Umbuzeiro - PB, 06 de Novembro de 2018

MAVIAEL CAVALCANTE BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Bayeux

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00044/2018 - FMS - PMBEX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00095/2018 - FMS - PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em referência, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00044/2018 - FMS - PMBEX, oriunda do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00095/2018 - FMS - PMBEX, embasado na Nota Técnica da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com base no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento em favor de MARIA DAS DORES SANTOS, CPF: 381.268694-53 e RG: 410.564, pelo Valor Total de: R\$ 15.456,00 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), para LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA FLÁVIO RIBEIRO, Nº 91, BAIRRO SESI, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO SESI II, em consequência, fica convocada o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 08 Novembro de 2018.

EDVAN BENEVIDES DE FREITAS JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018 - PMBEX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00072/2018 - PMBEX

Com base nas informações constantes na referida Tomada de Preços e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação, bem como o parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, ADJUDICO

e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, ora licitado em favor da empresa LIMP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 10.526.490/0001-18, pelo valor total de R\$ 269.394,01 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVOS), classificada pelo critério de menor preço global, com fulcro no Art.23, Inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações, com Recursos Orçamentários constantes do Quadro de Detalhamento de Despesas: 02.091 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.3039- 1133 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 deste mesmo diploma legal.

Bayeux - PB, 12 de Novembro de 2018.

MAURI BATISTA DA SILVA

Prefeito Constitucional em Exercício do Município de Bayeux

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00118/2018 - FMS - PMBEX
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA FLÁVIO RIBEIRO, Nº 91, BAIRRO SESI, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO SESI II.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00044/2018 - FMS - PMBEX;
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00095/2018 - FMS - PMBEX
DOTAÇÃO: 02.151 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA -PAB
VIGÊNCIA: DE 08/11/2018 A 08/11/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADA: MARIA DAS DORES SANTOS, CPF: 381.268694-53 e RG: 410.564
VALOR TOTAL: R\$ 15.456,00 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).
REPRESENTADO POR: 12 X R\$ 1.288,00 (UM MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00119/2018 - PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018 - PMBEX
DOTAÇÃO: 02.091 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.3039- 1133 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
VIGÊNCIA: DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018 A 18 DE ABRIL DE 2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: LIMP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 10.526.490/0001-18
VALOR: R\$ 269.394,01 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVO)

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00014/2018 -PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA AS VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00017/2017 - PMBEX
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ nº 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: JAQUELINE FERREIRA SILVA - ME, CNPJ: 17.428.078/0001-04
ADITIVO CONTRATUAL QUE TEM POR OBJETIVO O ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 25% AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00014/2018 -PMBEX ORIUANDO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00017/2017 - PMBEX, TOTALIZANDO O VALOR DO ACRÉSCIMO EM R\$ 113.846,66 (CENTO E TREZE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00014/2018 -PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA AS VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00017/2017 - PMBEX
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ nº 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: JAQUELINE FERREIRA SILVA - ME, CNPJ: 17.428.078/0001-04
ADITIVO CONTRATUAL QUE TEM POR OBJETIVO O ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 25% AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00014/2018 -PMBEX ORIUANDO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00017/2017 - PMBEX, TOTALIZANDO O VALOR DO ACRÉSCIMO EM R\$ 151.900,48 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 2 CONVENCIONAL NO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYeux... EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001902018 - FPMEX...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYeux... CONDIÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYeux, ESTADO DA PARAIBA...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYeux... INSTRUMENTO CONTRATUAL ADMINISTRATIVO Nº 001902018 - FPMEX...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYeux... EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001902018 - FPMEX...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYeux... EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001902018 - FPMEX...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYeux... EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001902018 - FPMEX...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYeux... EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001902018 - FPMEX...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYeux... EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001902018 - FPMEX...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYeux... EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001902018 - FPMEX...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYeux... EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001902018 - FPMEX...

ESTADO DA PARAIBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDÉ... HOMOLOGAÇÃO - PRECATORIO PRESSIONAL Nº 001902018

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDÉ... PRECATORIO PRESSIONAL Nº 001902018

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEALDO... PRECATORIO PRESSIONAL Nº 001902018

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEALDO... PRECATORIO PRESSIONAL Nº 001902018

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUBATI... PRECATORIO PRESSIONAL Nº 001902018

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUBATI... PRECATORIO PRESSIONAL Nº 001902018

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUBATI... PRECATORIO PRESSIONAL Nº 001902018

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUBATI... PRECATORIO PRESSIONAL Nº 001902018

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUBATI... PRECATORIO PRESSIONAL Nº 001902018

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS... REVOGAÇÃO - PRECATORIO PRESSIONAL Nº 001902018

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS... REVOGAÇÃO - PRECATORIO PRESSIONAL Nº 001902018

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO... BOMBA DE COMBUSTÍVEL

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE... SUPLENTECIÊNCIA DE TRANSPORTES E TRANSPORTES PULVERIZADORES

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRO BRAVO... PRECATORIO PRESSIONAL Nº 001902018

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRO BRAVO... PRECATORIO PRESSIONAL Nº 001902018

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRO BRAVO... PRECATORIO PRESSIONAL Nº 001902018

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRO BRAVO... PRECATORIO PRESSIONAL Nº 001902018

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRO BRAVO... PRECATORIO PRESSIONAL Nº 001902018

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRO BRAVO... PRECATORIO PRESSIONAL Nº 001902018

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRO BRAVO... PRECATORIO PRESSIONAL Nº 001902018

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRO BRAVO... PRECATORIO PRESSIONAL Nº 001902018

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRO BRAVO... PRECATORIO PRESSIONAL Nº 001902018

ESTADO DA PARAÍBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 269/79, de 18-12-79, publicado
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

EDIÇÃO EXTRA - 12 de NOVEMBRO de 2018

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00119/2018 – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018 – PMBEX
DOTAÇÃO: 02.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.3039- 1133 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
VIGÊNCIA: DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018 A 18 DE ABRIL DE 2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: LIMP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 10.526.490/0001-18
VALOR: R\$ 269.394,01 (DUZENTOS E SESENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVO)

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018 – PMBEX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00072/2018 – PMBEX

Com base nas informações constantes na referida Tomada de Preços e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação, bem como o parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, ora licitado em favor da empresa LIMP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 10.526.490/0001-18, pelo valor total de R\$ 269.394,01 (DUZENTOS E SESENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVOS), classificada pelo critério de menor preço global, com fulcro no Art.23, Inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com Recursos Orçamentários constantes do Quadro de Detalhamento de Despesas: 02.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.3039- 1133 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 deste mesmo diploma legal.

Bayeux - PB, 12 de Novembro de 2018.

MAURI BATISTA DA SILVA
Prefeito Constitucional em Exercício do Município de Bayeux